**Padrões Sociais e Ambientais para REDD+**

**Versão 2 de minuta de padrões para REDD+ (9 de fevereiro de 2012)**

***A evolução dos Padrões Sociais e Ambientais para REDD+***

*Os Padrões Sociais e Ambientais (PSA) para REDD+ foram desenvolvidos por um processo participativo e inclusivo a partir de maio de 2009 através de oficinas em quatro países em desenvolvimento e dois períodos de consulta pública culminando na versão 1 em junho de 2010. Um Comitê Internacional de Padrões representando com representação equilibrada entre as partes interessadas, incluindo governos, organizações de Povos Indígenas inclusive governos, associações comunitárias, ONGs sociais e ambientais e o setor privado supervisiona essa iniciativa. A Aliança para o Clima, Comunidade & Biodiversidade (CCBA) e CARE International servem como secretariado da iniciativa REDD+ PSA com apoio técnico da Iniciativa Proforest.*

*O Equador, o Estado do Acre no Brasil, o Nepal e a Província de Kalimantan Central na Indonésia já começaram a usar os padrões. Eles estão todos seguindo um processo com múltiplos atores e liderado pelos países, o qual envolve três elementos centrais: governança, interpretação e avaliação (mais informação disponível em* [*www.redd-standards.org*](http://www.redd-standards.org)*). Vários outros países / províncias estão considerando começar a usar REDD+ PSA incluindo Guatemala, México, a região de São Martin no Peru, o Estado do Amazonas no Brasil, Libéria e Tanzânia.*

***Objetivos da revisão***

*Com base na**experiência inicial dos países usando REDD+ PSA e orientação proporcionada sobre salvaguardas para as atividades de REDD+ pela Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (CQNUMC), esta revisão do REDD+ PSA tem os seguintes objetivos:*

1. *reestruturar os princípios, critérios e indicadores para reduzir duplicações e redundâncias,*
2. *completar lacunas de forma que todos os elementos sociais e ambientais das salvaguardas de Cancun sejam totalmente considerados no programa REDD+ PSA,*
3. *simplificar os indicadores facilitando sua compreensão e tradução*
4. *reduzir o número total de indicadores*
5. *manter a qualidade e facilidade de compreensão da estrutura do REDD+ PSA.*

***Um novo formato para a estrutura dos indicadores***

*A experiência gerada pelo uso da versão 1 sugere que uma forma simplificada dos indicadores é necessária em níveis global e de país para facilitar o entendimento do programa REDD+ PSA em todos os níveis. O novo formato separa:*

* ***a “essência”*** *de um indicador – a ideia central – dos*
* *“****qualificadores”*** *- frases que descrevem aspectos chave do processo ou resultado, condições chave, e outros pontos específicos que devem ser levados em consideração.[[1]](#footnote-1)*

*Onde possível, a linguagem foi simplificada e harmonizada. Em alguns casos, os indicadores da Versão 1 tornaram-se qualificadores dos indicadores da Versão 2, o que reduziu o número total de indicadores. Os indicadores da Versão 2 também evitam o uso de notas de rodapé – notas relevantes foram incluídas como qualificadores ou transferidas para o nível de critério.*

***O processo de revisão***

*Esta minuta da Versão 2 do REDD+ PSA (9 de fevereiro de 2012) foi preparada pelo Secretariado do programa REDD+ PSA com base em feedback (comentários) de atores nos países usando os padrões e outros atores, e foi revista e revisada pelo Comitê Internacional de Padrões. Comentários sobre este documento são bem-vindos durante o período de 60 dias entre 9 de fevereiro e 9 de abril de 2012. A minuta da Versão 2 do REDD+ PSA será revisada com base nos comentários recebidos e um segundo período para comentários públicos está planejado para maio e junho de 2012. Comentários específicos sobre o conteúdo dos padrões e sugestões sobre como esclarecer ou melhorar o texto serão muito apreciados.*

*Este documento é uma tradução do original em inlgês da minuta da Versão 2 do REDD+ PSA (9 de fevereiro). Comentários podem ser submetidos em inglês, francês, espanhol, português e bahasa da Indonésia. Comentários sobre palavras ou frases que podem ser problemáticas para traduzir também são muito bem-vindos.*

*Comentários devem ser submetidos através do formulário encontrado em* [*www.redd-standards.org*](http://www.redd-standards.org)*.*

**A necessidade dos padrões**

Embora as atividades que reduzem as emissões de desmatamento e degradação florestal (REDD) e contribuem para a conservação, o manejo sustentável de florestas e o melhoramento dos estoques de carbono florestal (REDD+) tenham potencial para produzir cobenefícios sociais e ambientais significativos, muitas também apresentam sérios riscos, particularmente para os povos indígenas e comunidades locais, e particularmente para grupos sociais marginalizados[[2]](#footnote-2) e/ou vulneráveis[[3]](#footnote-3) dentro dessas comunidades dependentes da floresta. Reconhecendo a crescente consciência, tanto em nível nacional como internacional, sobre a necessidade de salvaguardas sociais e ambientais efetivas, esta iniciativa procura definir e consolidar o apoio para um nível mais elevado de desempenho social e ambiental dos programas REDD+.

**O papel dos padrões sociais e ambientais de REDD+**

A iniciativa REDD+ PSA pode ser usada por governos, ONGs, agências de financiamento e outros atores para desenhar e implementar programas REDD+ que respeitam os direitos dos povos indígenas e comunidades locais e gerem cobenefícios sociais e ambientais significativos.

Esses padrões são desenhados para funcionar com o novo regime global de REDD+ que deverá resultar da atual CQNUMC e negociações relacionadas, isto é, para programa governamentais de REDD+ implementados em nível nacional ou estadual/provincial/regional e para todas as formas de financiamento baseadas em fundos ou em mecanismos de mercados. Ao proporcionarem uma completa estrutura básica dos assuntos chave a serem abordados com relação ao desempenho social e ambiental de um programa REDD+, os padrões proporcionam diretrizes para facilitar o desenho do programa REDD+, e proporciona um mecanismo para monitorar e relatar o desempenho social e ambiental do programa REDD+ durante a implementação.

A iniciativa REDD+ PSA proporciona aos países uma ferramenta para abordar as salvaguardas de REDD+ listadas no Anexo 1 do acordo de Cancun (decisão 1/CP.16 da CQNUMC, apêndice 1) consistente com a orientação sobre sistemas de informação sobre como as salvaguardas são tratadas e respeitadas acordada durante a 17ª Conferência das Partes (COP) da CQNUMC em Durban (Orientação da CQNUMC COP 17 sobre sistemas de informação sobre como as salvaguardas são tratadas e respeitadas, e modalidades relacionadasa níveis de referência de emissões florestais e níveis de referência florestal conforme identificado na decisão 1/CP.16).[[4]](#footnote-4)

**Componentes dos padrões**

A iniciativa REDD+ PSA consiste em princípios, critérios e indicadores que definem assuntos de importância e condições a serem atingidas para se obter um alto desempenho social e ambiental e um processo para avaliação.

* **Os princípios** proporcionam os objetivos-chaveque definem o desempenho social e ambiental dos programas REDD+.
* **Os critérios** definem as condições que devem ser cumpridas com relação aos processos, impactos e políticas para que atingir os princípios.
* **Os indicadores** definem a informação necessária para mostrar que os critérios são atingidos.

Em níveis de princípio e critérios, os padrões são genéricos (isto é, são os mesmos para todos os países). Em nível de indicador, há um processo de interpretação específica para países para desenvolver um conjunto de indicadores que são adaptados ao contexto de um país em particular. Assim sendo, a versão internacional dos padrões inclui somente uma “estrutura básica para indicadores” criada para orientar o processo de interpretação específica para país ao invés de proporcionar indicadores específicos que devem ser usados em cada país. Um processo de revisão internacional irá assegurar consistência através das interpretações específicas para países.

**Usando REDD+ PSA em nível de país**

Todos os países participando da iniciativa REDD+ PSA estão seguindo o mesmo processo com múltiplos atores e liderado pelos países, o qual envolve três elementos centrais: governança, interpretação e avaliação.

**Governança**

As estruturas institucionais e processos de tomada de decisão que governam o uso da iniciativa REDD+ PSA em cada país assegura a participação equilibrada de titulares de direitos e atores.

* Um Comitê de Padrões composto por vários atores provê supervisão.
* Uma Equipe de Facilitação composta por governo e sociedade civil organiza o processo.

**Interpretação**

A interpretação específica para país adapta a iniciativa REDD+ PSA ao contexto de cada país, tornando a iniciativa internacional REDD+PSA localmente relevante, e inclui:

* Criação dos indicadores específicos para países (os princípios e critérios permanecem os mesmos para todos os países).
* Desenho do processo de avaliação específica para países.

**Avaliação**

O processo para avaliar o desempenho do programa REDD+ contra os indicadores específicos para país envolvem:

* **Monitoramento** – um plano de monitoramento define qual informação específica será coletada, onde é encontrada, como será obtida e analisada e quem será responsável.
* **Revisão** –Consultas são organizadas para facilitar a revisão do relatório preliminar de avaliação pelos atores para aumentar a qualidade e credibilidade.
* **Relatório** – Após a aprovação do Comitê de Padrões em nível de país, o relatório integral de desempenho contra os indicadores da iniciativa REDD+ PSA é colocado disponível ao público.

Diretrizes para o uso da iniciativa REDD+ PSA em nível de país estão disponíveis em [www.redd-standards.org](http://www.redd-standards.org).

**Descrição do programa REDD+**

A fim de empregar os padrões, o programa REDD+ deve ser descrito claramente em um documento que:

* 1. Especifica os objetivos;
	2. Identifica as causas do desmatamento e degradação florestal;
	3. Descreve as políticas, medidas e atividades, e planeja seu desenho e implementação;
	4. Define a área geográfica onde as atividades serão implementadas, quando relevante;
	5. Define os arranjos institucionais para o desenho, implementação e avaliação do programa.

|  |
| --- |
| **Princípio 1: Os direitos a terras, aos territórios e aos seus recursos[[5]](#footnote-5) são reconhecidos e respeitados[[6]](#footnote-6) pelo programa REDD+**[[7]](#footnote-7)**.**  |
| **Critérios** | **Estrutura básica para indicadores** |
| **Essência** | **Qualificadores** |
| * 1. O programa REDD+ identifica de maneira eficaz os vários titulares de direitos[[8]](#footnote-8) (legais e costumários [[9]](#footnote-9)) e seus direitos a terras territórios e recursos relevantes ao programa.
 | 1.1.1 Um processo é estabelecido para inventariar e mapear direitos a terras, territórios e recursos relevantes ao programa REDD+. | 1. O processo é participativo.
2. Inclui direitos legais e costumários.
3. Inclui direito s de posse/uso/acesso e manejo.
4. Inclui direitos dos grupos vulneráveis e/ou marginalizados.
5. Inclui direitos sobrepostos ou conflitantes.
 |
| 1.1.2 Os planos de uso de terra usados pelo programa REDD+ identificam os direitos de todos os titulares de direitos relevantes.  | 1. Inclui planos de manejo florestal.
2. Inclui direitos sobrepostos ou conflitantes.
3. Inclui direitos legais e costumários.
4. Limites espaciais dos direitos são mapeados.
5. Aplicável aos titulares de direitos relevantes ao programa REDD+ identificados de acordo com o critério 6.1.
 |
| * 1. O programa REDD+ reconhece e respeita tanto os direitos legais como costumários[[10]](#footnote-10) às terras, aos territórios e aos seus recursos, que tradicionalmente pertencem a, e são ocupados por, ou que tenham sido de qualquer forma usados e adquiridos[[11]](#footnote-11) pelos Povos Indígenas ou comunidades locais[[12]](#footnote-12)
 | 1.2.1 As políticas do programa REDD+ incluem reconhecimento e respeito aos direitos costumários.  | i. Aplicável aos Povos Indígenas e comunidades locais. |
| 1.2.2 Os planos de uso de terra usados pelo programa REDD+ reconhecem e respeitam os direitos dos Povos Indígenas e comunidades locais .  | 1. Inclui planos de manejo florestal.
2. Inclui direitos legais e costumários.
 |
| 1.2.3 O programa REDD+ advoga assegurar os direitos legais a terras, territórios e recursos. | 1. Aplicável a terras, territórios recursos que tradicionalmente pertencem a, e são ocupados por, ou que tenham sido de qualquer forma usados e adquiridos pelos Povos Indígenas ou comunidades locais.
2. Incluindo assegurar direitos legais existentes e a conversão dos direitos costumários em direitos legais.
 |
| 1.3 O programa REDD+ requer o consentimento livre, prévio e informado dos Povos Indígenas [[13]](#footnote-13) e comunidades locais para quaisquer atividades que afetem seus direitos sobre as terras, territórios e recursos.  | 1.3.1 As políticas do programa REDD+ apoiam o princípio do consentimento livre, prévio e informado dos Povos Indígenas e comunidades locais. | 1. Aplicável a quaisquer atividades que afetem seus direitos a terras, territórios e recursos.
 |
| 1.3.2 O Programa REDD+ dissemina efetivamente informação sobre o consentimento livre, prévio e informado dos Povos Indígenas e comunidades locais. | 1. Aplicável a quaisquer atividades que afetem seus direitos a terras, territórios e recursos.
 |
| 1.3.3 O grupo de titulares de direitos define um processo para obter seu consentimento livre, prévio e informado. | 1. Incluindo a definição de seus próprios representantes e instituições tradicionais que tenham autoridade para dar consentimento em seu nome.
2. O processo é transparente.
 |
| 1.3.4 O consentimento livre, prévio e informado é obtido de Povos Indígenas. | 1. De acordo com seus costumes, normas e tradições.
2. Aplicável a atividades que possam afetar seus direitos, em particular seus direitos a possuir e controlar terras, territórios e recursos com possuídos tradicionalmente.
 |
| 1.3.5 O consentimento livre, prévio e informado é obtido de membros de comunidades locais.  | 1. Aplicável a atividades que afetem seus direitos costumários ou outros direitos a terras, territórios e recursos.
2. Usa procedimentos mutuamente acordados.
 |
| 1.3.6 Onde qualquer realocamento ou deslocamento acontecer, existe consentimento livre, prévio e informado sobre a provisão de terras alternativas e/ou compensação justa. | 1. Qualquer realocamento ou deslocamento é feito com consentimento livre, prévio e informado.
2. Inclui realocamento ou deslocamento físico ou econômico.
3. O acordo inclui o retorno, quando os motivos para o deslocamento tiverem terminado.
 |
| **1.4** Quando o programa REDD+ permite a propriedade privada[[14]](#footnote-14) dos direitos sobre carbono[[15]](#footnote-15), esses direitos são baseados nos direitos legais e costumários a terras, territórios e recursos [[16]](#footnote-16) que gerarem a redução ou remoção das emissões de gases de efeito estufa. | 1.4.1 Onde o programa REDD+ permite propriedade privada dos direitos sobre carbono, um processo para definir os diretos sobre carbono é desenvolvido e implementado.  | 1. O processo é transparente.
2. A distribuição dos direitos é baseada nos direitos legais e costumários a terras, territórios e recursos que geraram a redução ou remoção dos gases de efeito estufa.
 |

|  |
| --- |
| **Princípio 2: Os benefícios do programa REDD+ são compartilhados equitativamente[[17]](#footnote-17) entre todos os titulares de direitos e atores[[18]](#footnote-18) relevantes[[19]](#footnote-19).** |
| **Critérios** | **Estrutura básica para indicadores** |
| **Essência** | **Qualificadores** |
| 2.1 Existe uma análise e monitoramento participativo e transparente[[20]](#footnote-20) dos custos, benefícios[[21]](#footnote-21) e riscos associados[[22]](#footnote-22), tanto previstos quanto reais, do programa REDD+ para grupos de titulares de direitos e de atores relevantes[[23]](#footnote-23) em todos os níveis.  | 2.1.1 Custos, benefícios e riscos associados previstos para programa REDD+ são analisados. | 1. Para cada grupo de titulares de direitos e atores relevantes.
2. Aplicável em níveis local, nacional e outros níveis relevantes.
3. A análise é participativa.
4. Benefícios incluem rendas e outros benefícios.
 |
| 2.1.2 Titulares de direitos e atores relevantes participam do monitoramento, revisão e relatório dos custos e benefícios reais do programa REDD+ , e sua distribuição.  | 1. Incluindo representantes de pessoas marginalizadas e/ou vulneráveis.
2. Aplicável em níveis local, nacional e outros níveis relevantes.
3. Benefícios incluem rendas e outros benefícios.
4. Levando em consideração as análises iniciais dos custos, rendas, benefícios e riscos previstos conforme o critério 2.1.
 |
| 2.2 Mecanismos transparentes, participativos, eficazes [[24]](#footnote-24) e eficientes[[25]](#footnote-25) são estabelecidos para a divisão equitativa dos benefícios do programa REDD+ entre e dentro dos grupos de titulares de direitos e atores relevantes, levando-se em conta os custos, benefícios e riscos associados. | 2.2.1 Titulares de direitos e atores relevantes participam da definição do processo de tomada de decisão e do mecanismo de distribuição para a divisão equitativa de benefícios. | 1. A participação é plena e eficaz de acordo com o Princípio 6.
2. A participação é voluntária.
3. Incluindo pessoas marginalizadas e/ou vulneráveis.
4. Aborda a divisão de benefícios entre grupos de titulares de direitos e atores relevantes.
 |
| 2.2.2 Os Povos Indígenas e as comunidades locais determinam a forma que os benefícios terão e como estes serão entregues.  | 1. O processo é inclusivo e transparente.
2. Incluindo pessoas marginalizadas e/ou vulneráveis.
 |
| 2.2.3 Políticas e diretrizes claras para a divisão de benefícios são desenvolvidas, acordadas, disseminadas e implementadas. |  |
| 2.2.4 Procedimentos administrativos para a divisão de benefícios são oportunos e eficientes. | 1. Inclui gerenciamento financeiro.
 |
| 2.2.5 O desenho dos mecanismos para divisão de benefícios é baseado numa revisão das opções com relação à equidade, efetividade e eficiência do programa REDD+ . |  |

|  |
| --- |
| **Princípio 3: O programa REDD+ melhora a segurança dos meios de vida[[26]](#footnote-26) em longo prazo e o bem estar dos Povos Indígenas e das comunidades locais com atenção especial para mulheres e as pessoas mais vulneráveis**[[27]](#footnote-27)**.** |
| **Critérios** | **Estrutura básica para indicadores** |
| **Essência** | **Qualificadores** |
| 3.1 O programa REDD+ gera impactos [[28]](#footnote-28) positivos adicionais sobre a segurança em longo prazo dos meios de vida e a melhoria do bem estar dos Povos Indígenas e das comunidades locais, com atenção especial para mulheres e as pessoas mais vulneráveis. | 3.1.1 Os objetivos do programa REDD+ incluem melhorar a segurança dos meios de vida e bem estar em longo prazo dos Povos Indígenas e comunidades locais. | 1. Com atenção especial para mulheres e as pessoas mais vulneráveis.
 |
| 3.1.2 Os Povos Indígenas e as comunidades locais reconhecem que receberam benefícios pela participação no programa REDD+ . | 1. Aqueles que reconhecem ter recebido benefícios incluem mulheres e as pessoas mais vulneráveis.
 |
| 3.1.3 O programa REDD+ gera recursos adicionais para melhorar a segurança em longo prazo dos meios de vida e bem estar dos Povos Indígenas e das comunidades locais. | 1. Inclui recursos financeiros, humanos ou outros recursos.
2. Comparado com os níveis de recursos disponíveis conforme o cenário de uso da terra mais provável na ausência do programa REDD+.
 |
| 3.1.4 Medidas são adotadas para assegurar que os benefícios de segurança em longo prazo dos meios de vida e bem estar sejam sustentáveis. |  |
| 3.2 Existe avaliação participativa dos impactos culturais, sobre os direitos humanos, ambientais e econômicos, tanto positivos como negativos, do programa REDD+ para os Povos Indígenas e comunidades locais, com atenção especial para mulheres e as pessoas mais vulneráveis, incluindo os impactos previstos e reais. | 3.2.1 Os impactos previstos e reais do programa REDD+ sobre os Povos Indígenas e comunidades locais são avaliados. | 1. A avaliação é participativa .
2. Inclui impactos sociais, culturais, impactos sobre os direitos humanos, ambientais e econômicos, tanto positivos como negativos.
3. Com atenção especial para os impactos sobre mulheres e as pessoas mais vulneráveis.
 |
| 3.3 O programa REDD+ é adaptado com base na avaliação dos impactos previstos e reais a fim de mitigar impactos negativos e acentuar os impactos positivos sobre os Povos Indígenas e comunidades locais com atenção especial para mulheres e as pessoas mais vulneráveis.  | 3.3.1  O desenho do programa REDD+ inclui medidas para mitigar os potenciais impactos negativos, e acentuar os positivos, sobre os Povos Indígenas e comunidades locais.  | 1. Com atenção especial para os potenciais impactos sobre mulheres e as pessoas mais vulneráveis.
 |
| 3.3.2 O f*eedback* da avaliação de impacto é usado para desenvolver medidas para mitigar ainda mais os potenciais impactos negativos, e acentuar os positivos, sobre os Povos Indígenas e comunidades locais. | 1. Com atenção especial para os impactos sobre mulheres e as pessoas mais vulneráveis.
 |

|  |
| --- |
| **Princípio 4: O programa REDD+ contribui para boa governança**[[29]](#footnote-29)**, para os objetivos mais amplos de desenvolvimento sustentável e para justiça social[[30]](#footnote-30).**  |
| **Critérios** | **Estrutura de indicadores** |
| **Essência** | **Qualificadores** |
| 4.1 As estruturas para governança do programa REDD+ são definidas de modo claro, transparente e responsável. | 4.1.1 As estruturas de governança do programa REDD+ facilitam a efetiva representação dos titulares de direitos e atores. | 1. Aplicável para todos os grupos de titulares de direitos e atores relevantes, incluindo Povos Indígenas e comunidades locais identificados no item 6.1.1.
2. Com atenção especial para mulheres e pessoas marginalizadas e/ou vulneráveis identificadas no item 6.1.1..
 |
| 4.1.2 Informação sobre os papéis, responsabilidades e processos de tomada de decisão das estruturas de governança do programa REDD+ é disponível publicamente. | 1. Inclui critérios e processos para a participação de titulares de direitos e atores e outros regulamentos internos.
2. Inclui informação sobre decisões tomadas.
3. Com disseminação para titulares de direitos e atores relevantes.
 |
| 4.1.3 As decisões do programa REDD+ são tomadas de acordo com princípios definidos. | 1. Seguindo regulamentos e processos para tomada de decisão internos, e princípios definidos pelas estruturas de governança.
 |
| 4.2 O programa REDD+ é coerente com as políticas, estratégias e planos relevantes em todos os níveis relevantes e existe uma coordenação eficaz entre agências/organizações responsáveis pelo desenho, implementação e avaliação do programa REDD+ e outras agências/organizações relevantes. | 4.2.1 Os elementos para planejamento do uso da terra do programa REDD+ são consistentes com outros processos de planejamento do uso da terra. | 1. Elementos de planejamento do uso da terra do programa REDD+ incluem o reconhecimento dos direitos costumários a terras, territórios e recursos.
 |
| 4.2.2 O programa REDD+ é consistente com políticas e estratégias nacionais para proteger os direitos humanos. | 1. Proteção aos direitos humanos inclui o combate à discriminação contra grupos marginalizados.
 |
| 4.2.3 O programa REDD+ é integrado na ampla estrutura de política do setor florestal e outros setores relevantes. | i. Com atenção especial para o setor da agricultura, quando este é uma causa de desmatamento. |
| 4.2.4 As inconsistências entre o programa REDD+ e outras políticas, estratégias e planos relevantes são identificadas e resolvidas. | 1. Incluindo desenvolvimento, governança, políticas , estratégias e planos de direitos humanos e de uso da terra.
2. Usando processo e cronograma previamente acordado.
 |
| 4.2.5 O programa REDD+ é coordenado com todas as agências/organizações relevantes. | 1. A coordenação é efetiva e eficiente.
2. Incluindo agências/organizações não-governamentais e multilaterais relevantes, assim como governo.
3. Aplicável a todos os níveis relevantes.
4. Com atenção especial para agências/organizações que são envolvidas com setores relacionados com causas de desmatamento.
 |
| 4.3 Informação adequada sobre o programa REDD+ está publicamente disponível para promover conscientização geral e boa governança. | 4.3.1 Informação adequada sobre o programa REDD+ é disponível publicamente.  | 1. Inclui informação sobre o desenho, implementação e avaliação do programa.
2. Inclui avaliação dos impactos sociais e ambientais, divisão de benefícios, serviços de biodiversidade e ecossistêmicos, e direitos a terras, territórios e recursos.
3. Informação é acessível a membros do público que possam estar interessados.
4. O acesso é grátis e oportuno.
 |
|  | 4.3.2 As políticas do governo apoiam o acesso à informação sobre o programa REDD+ . | 1. Inclui informação sobre o desenho, implementação e avaliação do programa.
2. Inclui avaliação dos impactos sociais e ambientais, divisão de benefícios, serviços de biodiversidade e ecossistêmicos, e direitos a terras, territórios e recursos.
3. O acesso é grátis e oportuno.
 |
| 4.4 Sistemas de gerenciamento financeiro do programa REDD+ são administrados com integridade[[31]](#footnote-31), transparência e responsabilidade. | 4.4.1 Informação sobre o gerenciamento financeiro do programa REDD+ é disponível publicamente. | 1. Inclui:
2. Definição de clara autoridade, papéis e responsabilidades pela coleta, comprometimento e uso dos fundos do programa REDD+,
3. sistemas de contabilidade,
4. procedimentos para controle interno e auditoria externa, e
5. cronograma para relatórios.
 |
| 4.4.2 Relatórios financeiros auditados do programa REDD+ são publicados regularmente. | 1. Auditorias são conduzidas por auditores independentes e com credibilidade de acordo com os padrões de auditoria profissional do país.
2. Aplicável a finanças públicas e privadas.
 |
| 4.5 O programa REDD+ proporciona melhorias na governança do setor florestal e outros setores relevantes. | 4.5.1 O programa REDD+ estabelece e monitora alvos de desempenho para os assuntos de governança que pode abordar no setor florestal e outros setores relevantes | 1. Com atenção especial aos alvos relacionados com igualdade, efetividade e eficiência do programa REDD+.
2. Com atenção especial para setores relacionados com causas de desmatamento.
 |
| 4.5.2 O programa REDD+ inclui o fortalecimento da capacidade institucional e outras medidas para melhorar governança. | 1. Ligado aos assuntos de governança identificados no item 4.5.1.
 |
| 4.6 O programa REDD+ contribui para atingir os objetivos das políticas, estratégias e planos de desenvolvimento sustentável estabelecidos em nível nacional e em outros níveis relevantes.  | 4.6.1 O programa REDD+ detalha como suas políticas e medidas vão contribuir para a implementação de quaisquer políticas, estratégias e planos de desenvolvimento sustentável existentes. | 1. Aplicável a políticas, estratégias e planos desenvolvidos em nível nacional e em outros níveis relevantes.
2. Inclui políticas, estratégias e planos de redução de pobreza , e políticas, estratégias e planos de biodiversidade, incluindo planos para áreas protegidas públicas, privadas e comunitárias.
 |
| 4.6.2 O monitoramento nacional de pobreza mostra melhoras nas áreas onde o programa REDD+ é implementado. | 1. Inclui modos de vida e monitoramento dos objetivos do Milênio, onde estes estão sendo conduzidos.
 |
| 4.7 O programa REDD+ contribui para o respeito, a proteção e o cumprimento dos direitos humanos. | 4.7.1 O programa REDD+ detalha como suas políticas e medidas vão contribuir para melhorar o respeito, a proteção e cumprimento dos direitos humanos. |  |
| 4.7.2 O plano de monitoramento e avaliação do programa REDD+ inclui indicadores-chave de direitos humanos. | 1. Ligado aos assuntos de direitos humanos identificados no item 4.7.1.
 |

|  |
| --- |
| **Princípio 5: O programa REDD+ mantém e melhora[[32]](#footnote-32) a biodiversidade e os serviços ecossistêmicos[[33]](#footnote-33).** |
| **Critérios** | **Estrutura básica para indicadores** |
| **Essência** | **Qualificadores** |
| 5.1 A biodiversidade e os serviços ecossistêmicos potencialmente afetados pelo programa REDD+ são mantidos e melhorados | 5.1.1 Biodiversidade e serviços ecossistêmicos potencialmente afetados pelo programa REDD+ são identificados, priorizados e mapeados.  | 1. Inclui as prioridades de biodiversidade e serviços ecossistêmicos conforme identificadas no plano de ação e estratégia de biodiversidade nacional (NBSAP) existente, análises de lacunas apoiando os alvos da Convenção sobre Diversidade Biológica, áreas-chave para biodiversidade, áreas de alto valor para conservação e outras abordagens sistemáticas relevantes para planejamento de conservação.
2. Em escala e nível de detalhes apropriados para cada elemento/atividade dentro do programa.
3. A análise dos impactos envolve análise espacial incluindo, mas não se limitando a áreas de importância para espécies ameaçadas ou endêmicas, para concentrações significativas de uma espécie durante qualquer período em seu ciclo de vida, e para serviços ecossistêmicos de importância econômica, para adaptação devido à mudança climática, cultural ou religiosa, particularmente para Povos Indígenas e comunidades locais.
4. Com atenção especial para quaisquer planos de aflorestamento, reflorestamento e restauração florestal e seus impactos nas prioridades de biodiversidade e serviços ecossistêmicos.
 |
| 5.1.2 Os objetivos do programa REDD+ incluem fazer uma contribuição significativa para manter e melhorar a biodiversidade e serviços ecossistêmicos. |  |
| 5.1.3 O programa REDD+ inclui medidas para manter e melhorar as prioridades identificadas para biodiversidade e serviços ecossistêmicos.  | 1. Medidas são especificamente dedicadas às prioridades identificadas no item 5.1.1.
 |
| 5.1.4 O programa REDD+ gera recursos adicionais para manter e melhorar a biodiversidade e serviços ecossistêmicos. | 1. Inclui recursos financeiros, humanos e outros.
2. Comparado com o nível de recursos disponível sob o cenário de uso de terra mais provável na ausência do programa REDD+.
 |
| 5.2 O programa REDD+ não causa a conversão de florestas naturais ou outras áreas importantes para a manutenção e melhoramento da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos identificados como prioridade. | 5.2.1 O monitoramento dos impactos do programa REDD+ em florestas naturais e outras áreas importantes demonstra que não há conversão. | 1. Inclui quaisquer áreas identificadas no item 5.1.1 como de importância para manter e melhorar as prioridades de biodiversidade e serviços ecossistêmicos.
2. Com atenção especial para quaisquer planos de aflorestamento, reflorestamento e restauração florestal e seus impactos nas prioridades de biodiversidade e serviços ecossistêmicos.
 |
| 5.2.2 Um plano de monitoramento é desenvolvido para avaliar os impactos do programa REDD+ nas prioridades identificadas para biodiversidade e serviços ecossistêmicos. | 1. O plano de monitoramento faz uso do conhecimento tradicional e pesquisa científica conforme apropriado.
 |
| 5.2.3 Os impactos reais e previstos do programa REDD+ são avaliados.  | 1. As avaliações envolvem Povos Indígenas e comunidades locais e outros atores conforme apropriado.
2. Usando avaliação ambiental estratégica, avaliação de impacto ambiental ou outros métodos apropriados.
 |
| 5.3 O programa REDD+ é adaptado com base na avaliação dos impactos previstos e reais a fim de mitigar os impactos ambientais negativos e acentuar os impactos positivos. | 5.3.1 O programa REDD+ inclui medidas para mitigar impactos ambientais negativos e acentuar os positivos.  |  |
| 5.3.2 O *feedback* do monitoramento é usado para desenvolver medidas para mitigar ainda mais os potenciais impactos ambientais negativos, e acentuar os positivos. |  |

|  |
| --- |
| **Princípio 6: Todos os titulares de direitos e atores relevantes[[34]](#footnote-34) participam de maneira plena e eficaz[[35]](#footnote-35) do programa REDD+.** |
| **Critérios** | **Estrutura básica para indicadores** |
|  | **Essência** | **Qualificadores** |
| 6.1 O programa REDD+ identifica e caracteriza os direitos e interesses de todos os grupos de titulares de direitos e atores [[36]](#footnote-36) e sua relevância para o programa REDD+. | 6.1.1 Grupos de titulares de direitos e atores são identificados e seus direitos e interesses e relevância para o programa REDD+ são caracterizados. | 1. Inclui Povos Indígenas e comunidades locais.
2. Com atenção especial para mulheres e pessoas marginalizadas e/ou vulneráveis.
3. Identificando potenciais obstáculos à participação para cada grupo de titulares de direitos e atores.
 |
| 6.1.2 Existe um procedimento para facilitar o registro de qualquer parte interessada para ser considerada titular de direitos ou ator relevante. | 1. Relevância tem base nos seus direitos e interesses com relação ao programa REDD+.
 |
| 6.2 Todos os grupos de titulares de direitos e atores relevantes que querem estar envolvidos no desenho[[37]](#footnote-37), implementação [[38]](#footnote-38), monitoramento e avaliação do programa REDD+ são envolvidos através participação culturalmente apropriada e participação efetiva.   | 6.2.1 Um processo e estrutura institucional para plena e efetiva participação são estabelecidos e estão em funcionamento. | 1. Aplicável a todos os grupos de titulares de direitos e atores relevantes.
2. Aplicável ao desenho, implementaçao e avaliação do programa REDD+.
 |
| 6.2.2 Pessoas marginalizadas e/ou vulneráveis são efetivamente representadas.  | 1. Incluindo mulheres.
 |
| 6.2.3 Consultas usam abordagens socialmente e culturalmente apropriadas. | 1. Abordagens são adaptadas ao contexto local.
2. Consultas são conduzidas em locais mutuamente acordados.
 |
| 6.2.4 Todos os níveis relevantes de governo estão envolvidos no programa REDD+ .  | 1. Papéis e responsabilidades são claramente definidos.
 |
| 6.2.5 O desenho e implementação do programa REDD+ são adaptados em resposta à participação de titulares de direitos e atores. | 1. Através de participação plena e efetiva no desenho, implementação e avaliação do programa.
 |
| 6.2.6 Recursos suficientes são disponíveis para a plena e efetiva participação de titulares de direitos e atores relevantes. |  |
| 6.2.7 Os processos de participação empregado pelo programa REDD+ são desenvolvidos e acordados com os grupos de titulares de direitos e atores relevantes.  | 1. Levando em conta as instituições e práticas legais e costumárias.
 |
| 6.2.8 Os grupos de titulares de direitos e atores selecionam seus próprios representantes. | 1. Com atenção especial para a participação de mulheres, e pessoas vulneráveis e/ou marginalizadas na seleção de seus representantes.
 |
| 6.2.9 Os representantes dos grupos de titulares de direitos e atores envolvem as pessoas que eles representam e são responsáveis por eles. | 1. Representantes informam as pessoas que eles representam sobre como o programa REDD+ poderia potencialmente afetá-las, facilitando discussões e feedback.
 |
| 6.3 O desenho, implementação e avaliação do programa REDD+ consolida, respeita e apoia o conhecimento, habilidades e sistemas de manejo dos titulares de direitos e atores, inclusive dos Povos Indígenas e das comunidades locais. | 6.3.1 Os processos e estruturas para tomada de decisão dos Povos Indígenas e comunidades locais são reconhecidos, respeitados, apoiados e protegidos. | 1. Assegurando que instituições e práticas costumárias não sejam prejudicadas.
 |
| 6.3.2 Conhecimento, habilidades e sistemas de manejo tradicionais com relevância para o programa REDD+ são identificados. |  |
| 6.3.3 O programa REDD+ consolida, respeita e apoia o conhecimento, habilidades e sistemas de manejo tradicionais relevantes.  | 1. Aplicável ao planejamento, implementação e avaliação do programa REDD+.
 |
| 6.3.4 Consentimento livre, prévio e informado é obtido para o uso de quaisquer conhecimentos, inovações e práticas tradicionais de Povos Indígenas e comunidades locais.  | 1. De acordo com padrões internacionais relevantes, incluindo a Convenção para Diversidade Biológica.
 |
| 6.4 O programa REDD+ identifica e usa processos para efetiva resolução de reivindicações e disputas relacionadas ao desenho, implementação e avaliação do programa REDD+, incluindo disputas referentes aos direitos sobre terras, territórios e recursos relacionados ao programa. | 6.4.1 Processos são estabelecidos para resolução de reivindicações e disputas relacionadas ao programa REDD+. | 1. Inclui processos nacionais, locais, regionais e costumários.
2. Inclui reivindicações e disputas que resultam do desenho, implementação e avaliação do programa REDD+.
3. Inclui disputas sobre os direitos a terras, territórios e recursos relacionadas ao programa REDD+.
4. Reivindicações e disputas que resultam da divisão de benefícios.
5. Os processos são transparentes, imparciais e acessíveis.
6. Reivindicações são ouvidas, respondidas e resolvidas dentro de um período de tempo previamente acordado.
 |
| 6.4.2 Titulares de direitos e atores são informados a respeito de mecanismos para reivindicações e têm acesso aos mesmos. | 1. Aplicável a mecanismos para reivindicações em níveis local, nacional, internacional e outros níveis relevantes.
2. Inclui reivindicações relacionadas aos procedimentos operacionais de agências internacionais relevantes e/ou tratados, convenções ou outros instrumentos internacionais.
3. Assegurando que a informação é fornecida de uma forma que compreendem.
 |
| 6.4.3 Nenhuma atividade que possa prejudicar o resultado de uma disputa relacionada ao programa é conduzida pelo programa REDD+. | 1. Inclui reivindicações sobre direitos a terras, territórios e recursos.
2. Inclui disputas relacionadas à divisão de benefícios.
3. Aplicável à área ou atividade específica afetada pela disputa.
 |
| 6.5 Os titulares de direitos e atores têm toda a informação que necessitam sobre o programa REDD+, apresentada de forma culturalmente apropriada e oportuna, para participar plena e efetivamente no desenho, implementação e avaliação do programa.  | 6.5.1 Titulares de direitos e atores têm acesso a informação relevante sobre o programa REDD+.  | 1. Informação inclui:
2. Os resultados do monitoramento e avaliação;
3. Potenciais riscos e oportunidades sociais, culturais, econômicos e ambientais;
4. Implicações legais;
5. Estruturas e processos de governança do programa REDD+ incluindo oportunidades para participar dos processos de tomada de decisão;
6. Mecanismos para reivindicação;
7. Contexto global, nacional e local.
8. Assegurando tempo suficiente entre a disseminação da informação e a tomada de decisão, para facilitar que os titulares de direitos e atores coordenem sua resposta.
9. Titulares de direitos e atores sabem qual informação está disponível sobre o programa REDD+ e como acessá-la.
 |
| 6.5.2 Os meios mais efetivos para disseminar informação sobre o programa REDD+ são identificados e usados para cada grupo de titulares de direitos e atores.  | 1. Com atenção especial para Povos Indígenas e comunidades locais, incluindo as pessoas mais vulneráveis e marginalizadas entre eles.
2. Assegurando que a informação é fornecida em um formato que eles entendem.
 |
| 6.5.3 Obstáculos para a efetiva participação são abordados através do aumento de capacidade.  | 1. Aplicável a todos os grupos de titulares de direitos e atores.
2. A formação de capacidade é apropriada e efetiva para as necessidades dos grupos em consideração.
3. Inclui capacidade de usar mecanismos para reivindicação relevantes.
4. Inclui capacidade para compreender, implementar e monitorar requisitos legais relacionados ao programa REDD+ .
 |
| 6.5.4 Titulares de direitos e atores têm acesso a conselho legal relevante.  | 1. Incluindo conselho sobre processos legais relevantes do programa REDD+, e sobre implicações legais e financeiras do programa.
 |
| 6.6 Os representantes dos grupos de titulares de direitos e atores reúnem e disseminam toda informação relevante sobre o programa REDD+ de e para as pessoas que eles representam de forma apropriada e oportuna, respeitando o tempo necessário para tomada de decisão inclusiva. | 6.6.1 Um processo é estabelecido para assegurar que os titulares de direitos e atores recebam e contribuam com todas as informações relevantes através de seus representantes. |  |
| 6.6.2 Representantes dos titulares de direitos e atores coletam e disseminam todas as informações relevantes de e para as pessoas que eles representam.  | 1. Assegurando tempo suficiente para os titulares de direitos e atores coordenarem suas contribuições.
 |

|  |
| --- |
| **Princípio 7: O programa REDD+ cumpre com as leis locais[[39]](#footnote-39) e nacionais e tratados, convenções e outros instrumentos internacionais relevantes[[40]](#footnote-40).** |
| **Critérios** | **Estrutura básica para indicadores** |
|  | **Essência** | **Qualificadores** |
| 7.1 O programa REDD+ cumpre as relevantes leis locais, nacionais e tratados internacionais, assim como convenções e outros instrumentos ratificados ou adotados pelo país.  | 7.1.1 Tratados e convenções internacionais e outros instrumentos ratificados ou adotados pelo país com relevância para o programa REDD+ são identificados.  |  |
| 7.1.2 Leis locais e nacionais com relevância para o programa REDD+ são identificados. |  |
| 7.1.3 O programa REDD+ reconhece e respeita os direitos humanos dos Povos Indígenas e comunidades locais. | 1. Com atenção especial para mulheres e pessoas marginalizadas e/ou vulneráveis.
2. Aplicável aos direitos humanos conforme definidos pela lei nacional e internacional.
3. Inclui o direito de autodeterminação dos Povos Indígenas e a necessidade do consentimento livre, prévio e informado com relação a adoção de medidas legislativas ou administrativas, assim como outros processos de tomada de decisão relevantes que afetem os direitos .
 |
| 7.1.4 Medidas apropriadas são tomadas para assegurar o cumprimento, pelo programa REDD+, de todos os instrumentos legais relevantes. | 1. Aplicável a leis locais e nacionais e tratados e convenções internacionais e outros instrumentos identificados nos itens 7.1.1 e 7.1.2.
2. Áreas de não cumprimento real ou potencial são identificadas usando métodos de avaliação apropriados, como avaliação de impacto dos direitos humanos.
 |
| 7.2 Onde a legislação local ou nacional não for consistente com os padrões, um processo de revisão será conduzido para resolver as inconsistências. | 7.2.1 Um processo de revisão é estabelecido para lidar com quaisquer inconsistências entre os padrões e a lei local ou nacional. | 1. Aplicável a leis pre-existentes e mudanças que possam ocorrer na estrutura legal durante a implementação do programa REDD+.
 |

**GLOSSÁRIO**

**Atores** são aqueles cujos interesses possam vir a ser afetados pelo programa.

**Boa governança** inclui o acesso, participação popular, transparência, responsabilidade, domínio da lei, previsibilidade, justiça e sustentabilidade.

**Critérios** são o nível de ‘conteúdo’ de um padrão que estabelecem as condições que precisam ser cumpridas para atingir um princípio. Os critérios podem ser verificados diretamente, mas normalmente eles são elaborados mais detalhadamente através dos indicadores.

**Custos, benefícios e riscos** do programa REDD+ incluem os diretos e indiretos e inclui os aspectos sociais culturais e econômicos. Custos devem incluir os custos relacionados a responsabilidade e oportunidade. Todos os custos, benefícios e riscos são comparados com o cenário de referência, que é o cenário mais provável para o uso da terra sem a concretização do programa REDD+.

**Direitos costumários** a terras e recursos referem-se aos direitos tradicionais, ou consuetudinários, fundados em parâmetros de usos tradicionais comunitários da terra e dos recursos de acordo com hábitos, valores, costumes e tradições dos Povos Indígenas e das comunidades locais, inclusive uso sazonal ou cíclico, ao invés da titularidade formal de terras e recursos outorgada pelo Estado.

**Direitos humanos** são os direitos e liberdades básicas que pertencem a todas as pessoas no mundo, com base em princípios fundamentais como dignidade, justiça, igualdade, respeito e autonomia, incluindo, mas não se limitando aos direitos protegidos por tratados, convenções e outros instrumentos internacionais relevantes.

**Direitos sobre carbono** são definidos como os direitos a celebrar contratos e transações nacionais ou internacionais para a transferência da propriedade da redução ou remoção de emissões dos gases de efeito estufa e a retenção dos estoques de carbono.

**Eficácia** do programa REDD+ é definido como a medida na qual os resultados da redução de emissões e outros objetivos do programa são atingidos.

**Eficiente** é definido como a obtenção dos objetivos com um mínimo de custo, esforço e tempo.

**Equidade** e **equitativo** são definidos como justos e imparciais para todas as partes.

**Estrutura básica para indicadores** identifica os elementos chave para cada critério. Existe um processo de interpretação específica para cada país desenvolver um conjunto de indicadores adaptados para o contexto de um país, estado ou região específicos.

**Implementação** inclui o contínuo processo de planejamento/tomada de decisão, assim como a implementação das atividades.

**Indicadores** são parâmetros quantitativos e qualitativos que podem ser atingidos e verificados em relação a um critério.

**Integridade** inclui honestidade, consistência, precisão e a preservação da totalidade (‘a condição de ser inteiro / completo’).

**Interpretação específica para o país** refere-se à interpretação em nível da jurisdição liderando o programa REDD+.

**Leis locais** incluem todas as normas legais emitidas por organismos do governo cuja jurisdição é menor que o nível nacional, tais como normas estaduais, municipais e costumarias.

**Marginalizados – pessoas ou grupos marginalizados** são aqueles que normalmente têm pouca ou nenhuma influência sobre os processos de tomada de decisão. A marginalização pode ser relacionada a sexo, etnia, posição socioeconômica e/ou religião. Os padrões Sociais e Ambientais para REDD+ adotam explicitamente uma abordagem diferenciada que procura identificar e abordar a marginalização em todas as suas formas.

**Meios de vida** são baseados em habilidades e/ou bens sociais, culturais, humanos, financeiros, naturais, físicos e políticos.

**Padrões** consistem de princípios, critérios e indicadores que definem as questões de importância assim como os níveis necessários de desempenho social e ambiental.

**Participação total e efetiva** significa uma influência significativa de todos os titulares de direitos e atores relevantes que queiram participar de todo o processo, e inclui consulta e consentimento livre prévio e informado.

**Plena** e **plenamente** quando usado em participação plena e efetiva significa através de todo o processo.

**Princípios** são o nível de ‘intenção’ de um padrão, que aprimoram os objetivos do padrão e definem seu alcance. São declarações fundamentais sobre o resultado desejado e não são necessitam ser verificados.

**Programa REDD+** inclui objetivos, regulamentos e medidas desenvolvidos para o programa e outros regulamentos relevantes que o apoiam.

**Recursos** incluem os serviços ecossistêmicos proporcionados por esses recursos.

**Respeito** inclui não desencorajar ou prejudicar os direitos.

**Serviços ecossistêmicos,** nesse contexto, referem-se aqueles que não envolvem reduções ou remoções de gases de efeito estufa.

**Titulares de direitos** são aqueles cujos direitos possam vir a ser afetados pelo programa REDD+.

**Transparente** significa que informação total e clara é acessível publicamente.

**Vulneráveis - Grupos e pessoas ‘vulneráveis’** são aqueles sem acesso aos bens que proporcionam a segurança dos meios de vida (sociais, culturais, humanos, financeiros, naturais, físicos e políticos) e/ou com alta exposição a *stress* e distúrbios de fontes externas, incluindo mudanças climáticas, que podem afetar esses bens e a habilidade das pessoas de usar esses bens. A dependência da floresta pode ser um fator importante que afeta a vulnerabilidade, particularmente onde o programa REDD+ pode influenciar o acesso aos recursos das florestas. Em muitas situações, a marginalização intensifica ainda mais a vulnerabilidade como, por exemplo, a marginalização pelo sexo.

**Anexo 1 – Correspondência entre os princípios da Versão 2 da iniciativa REDD+SES e as salvaguardas listadas no Acordo de Cancun (decisão 1/CP.16 da CQNUMC, apêndice 1)**

|  |  |
| --- | --- |
| **REDD+ PSA Versão 2** | **Salvaguardas REDD+ da CQNUMC**  |
| Princípio 1: Os direitos a terras, aos territórios e aos seus recursos são reconhecidos e respeitados pelo programa REDD+. | (c) Respeito pelo conhecimento e direitos dos povos indígenas e membros de comunidades locais, levando em conta as obrigações internacionais relevantes, as circunstâncias e as leis nacionais, e observando que a Assembleia Geral da ONU adotou a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas; |
| Princípio 2: Os benefícios do programa REDD+ são compartilhados equitativamente entre todos os titulares de direitos e atores relevantes. |  |
| Princípio 3: O programa REDD+ melhora a segurança dos meios de vida em longo prazo e o bem estar dos Povos Indígenas e das comunidades locais com atenção especial para mulheres e as pessoas mais vulneráveis. | (e) Que as ações sejam consistentes com a conservação das florestas naturais e diversidade biológica, garantindo que as ações referidas no parágrafo 70 desta decisão não sejam utilizadas para a conversão de florestas naturais, mas sim para incentivar a proteção e conservação das florestas naturais e seus serviços ecossistêmicos, e para melhorar outros benefícios sociais e ambientais; |
| Princípio 4: O programa REDD+ contribui para boa governança, para os objetivos mais amplos de desenvolvimento sustentável e para justiça social. | (b) Estruturas transparentes e eficazes de governança florestal nacional , levando em conta a legislação nacional e soberania; |
| Princípio 5: O programa REDD+ mantém e melhora a biodiversidade e os serviços ecossistêmicos. | (e) Que as ações sejam consistentes com a conservação das florestas naturais e diversidade biológica, garantindo que as ações referidas no parágrafo 70 desta decisão não sejam utilizadas para a conversão de florestas naturais, mas sim para incentivar a proteção e conservação das florestas naturais e seus serviços ecossistêmicos, e para melhorar outros benefícios sociais e ambientais; |
| Princípio 6: Todos os titulares de direitos e atores relevantes participam de maneira plena e eficaz do programa REDD+. | (d) A participação plena e efetiva dos atores interessados, em particular dos povos indígenas e comunidades locais, nas ações com referência nos parágrafos 70 e 72 desta decisão; |
| Princípio 7: O programa REDD+ cumpre com as leis locais e nacionais e tratados, convenções e outros instrumentos internacionais relevantes. | 1. Que as ações complementem ou atendam os objetivos de programas florestais nacionais e convenções e acordos internacionais relevantes;

(c) Respeito pelo conhecimento e direitos dos povos indígenas e membros de comunidades locais, levando em conta as obrigações internacionais relevantes, as circunstâncias e as leis nacionais, e observando que a Assembleia Geral da ONU adotou a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas. |

1. Note que a palavra ‘inclui’ no início de um qualificador significa ‘o escopo deste indicador inclui……’. A palavra ‘incluindo’ no início de um qualificador é usada quando o qualificador deve ser lido como parte específica da sentença do indicador. ‘Aplicável a’ no início do qualificador significa ‘este indicador se aplica a……’. [↑](#footnote-ref-1)
2. ‘Pessoas ou grupos marginalizados’ são aqueles que têm pouca ou nenhuma influência sobre os processos de tomada de decisão. A marginalização pode ser relacionada a um conjunto de fatores, incluindo sexo, etnia, posição socioeconômica, e religião. Os padrões Sociais e Ambientais para REDD+ adotam explicitamente uma abordagem diferenciada que procura identificar e abordar a marginalização em todas as suas formas. [↑](#footnote-ref-2)
3. ‘Grupos e pessoas vulneráveis’ são aqueles sem acesso aos bens nos quais segurança e sustentabilidade dos meios de vida (sociais, culturais, humanos, financeiros, naturais, físicos e políticos) se baseiam e/ou com alta exposição a *stress* e distúrbios de fontes externas, incluindo mudanças climáticas, que podem afetar esses bens e a habilidade das pessoas de usar esses bens. A dependência da floresta pode ser um fator importante que afeta a vulnerabilidade, particularmente onde o programa REDD+ pode influenciar o acesso aos recursos das florestas. Em muitas situações, a marginalização intensifica ainda mais a vulnerabilidade como, por exemplo, a marginalização pelo sexo. [↑](#footnote-ref-3)
4. Uma tabela mostrando a correspondência entre os princípios da iniciativa REDD+SES e as salvaguardas do programa REDD+ da CQNUMC está disponível em um anexo a esta documento. [↑](#footnote-ref-4)
5. ‘Recursos’ incluem os serviços ecossistêmicos proporcionados por esses recursos. [↑](#footnote-ref-5)
6. ‘Respeito’ inclui não desencorajar ou prejudicar os direitos. [↑](#footnote-ref-6)
7. O programa REDD+ consiste de objetivos, políticas e medidas desenvolvidas para p programa e outras políticas relevantes que o apoiam. [↑](#footnote-ref-7)
8. Incluindo titulares de direitos individuais e Povos Indígenas e outros que possuem direitos coletivos. [↑](#footnote-ref-8)
9. ‘ ‘Direitos costumários’ a terras e recursos referem-se aos direitos tradicionais, ou consuetudinários, fundados em parâmetros de usos tradicionais comunitários da terra e dos recursos de acordo com hábitos, valores, costumes e tradições dos Povos Indígenas e das comunidades locais, inclusive uso sazonal ou cíclico, ao invés da titularidade formal de terras e recursos outorgada pelo Estado. [↑](#footnote-ref-9)
10. Incluindo direitos individuais e coletivos. [↑](#footnote-ref-10)
11. Em particular, reconhecendo que os Povos Indígenas têm direito a possuir, usar desenvolver e controlaras terras, territórios e recursos que eles possuem por motivo de posse tradicional ou outra ocupação ou uso tradicional, assim como outros que eles adquiriram de outros modos. [↑](#footnote-ref-11)
12. Sempre que o termo Povos Indígenas e comunidades locais é usado através desses padrões está implícito que atenção particular será dada aos grupos marginalizados e/ou vulneráveis dentro dessas comunidades [↑](#footnote-ref-12)
13. De acordo com tratados, convenções e outros instrumentos internacionais relevantes incluindo a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas e Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho. [↑](#footnote-ref-13)
14. . Propriedade dos direitos sobre carbono pode individual ou coletiva. [↑](#footnote-ref-14)
15. ‘Direitos sobre carbono’são definidos como os direitos a celebrar contratos e transações nacionais ou internacionais para a transferência da propriedade da redução ou remoção de emissões dos gases de efeito estufa e a retenção dos estoques de carbono. [↑](#footnote-ref-15)
16. ‘Os direitos legais e costumáriosa terras territórios e recursos e os titulares de direitos relevantes’ são identificados conforme o critério 1.1. [↑](#footnote-ref-16)
17. ‘Equidade’ e ‘equitativo’são definidos como justos e imparciais para todas as partes, incluindo pessoas marginalizadas e vulneráveis. [↑](#footnote-ref-17)
18. ‘Titulares de direitos’são aqueles cujos direitos possam vir a ser afetados pelo programa REDD+ e ‘atores’ são aqueles cujos interesses possam vir a ser afetados pelo programa. [↑](#footnote-ref-18)
19. Grupos de titulares de direitos e atores ‘relevantes’ são identificados pelo programa REDD+ de acordo com o critério 6.1. [↑](#footnote-ref-19)
20. ‘Transparente’ significa que informação total e clara é acessível publicamente. [↑](#footnote-ref-20)
21. Incluindo qualquer renda e outros benefícios. [↑](#footnote-ref-21)
22. Todas as análises de custo, benefício e riscos incluem os que são diretos e indiretos, e incluem os aspectos sociais, culturais, de direitos humanos, econômicos e ambientais. Custos devem incluir os relacionados a responsabilidade e também os custos de oportunidade . Todos os custos benefícios e riscos devem ser comparado com o cenário de referência que é cenário de uso da terra mais provável na ausência do programa REDD+. [↑](#footnote-ref-22)
23. ‘Grupos de titulares de direitos e atores relevantes’ são identificados de acordo com o critério 6.1. [↑](#footnote-ref-23)
24. ‘Eficácia’ é definido como a medida na qual os resultados da redução de emissões e outros objetivos do programa são atingidos. [↑](#footnote-ref-24)
25. ‘Eficiente’ é definido como a obtenção dos objetivos com um mínimo de custo, esforço e tempo. [↑](#footnote-ref-25)
26. ‘Meios de vida’são baseados em habilidades e/ou bens sociais, culturais, humanos, financeiros, naturais, físicos e políticos. [↑](#footnote-ref-26)
27. Grupos e pessoas ‘vulneráveis’são aqueles sem acesso aos bens que proporcionam a segurança dos meios de vida (sociais, culturais, humanos, financeiros, naturais, físicos e políticos) e/ou com alta exposição a *stress* e distúrbios de fontes externas, incluindo mudanças climáticas, que podem afetar esses bens e a habilidade das pessoas de usar esses bens. A dependência da floresta pode ser um fator importante que afeta a vulnerabilidade, particularmente onde o programa REDD+ pode influenciar o acesso aos recursos das florestas. Em muitas situações, a marginalização intensifica ainda mais a vulnerabilidade. [↑](#footnote-ref-27)
28. Todos os impactos são relativos ao cenário de referência que é cenário de uso da terra mais provável na ausência do programa REDD+. [↑](#footnote-ref-28)
29. Os elementos de boa governança inclui o acesso, participação popular, transparência, responsabilidade, domínio da lei, previsibilidade, justiça e sustentabilidade. [↑](#footnote-ref-29)
30. Direitos humanossão os direitos e liberdades básicos que pertencem a todas as pessoas no mundo, com base em princípios fundamentais como dignidade, justiça, igualdade, respeito e autonomia, incluindo, mas não se limitando aos direitos protegidos por tratados, convenções e outros instrumentos internacionais relevantes. [↑](#footnote-ref-30)
31. Os elementos da integridade incluem honestidade, consistência, precisão e a preservação da totalidade (‘a condição de ser inteiro’). [↑](#footnote-ref-31)
32. Impactos sobre a biodiversidade e serviços ecossistêmicos são relativos ao cenário de referência que é cenário de uso da terra mais provável na ausência do programa REDD+. [↑](#footnote-ref-32)
33. ‘Serviços ecossistêmicos’, nesse contexto, referem-se aqueles que não envolvem reduções ou remoções de gases de efeito estufa tanto de ecossistemas de floresta como não-floresta. [↑](#footnote-ref-33)
34. Grupos de titulares de direitos e atores ‘relevantes’ são identificados pelo programa REDD+ de acordo com o critério 6.1. [↑](#footnote-ref-34)
35. ‘Participação plena e efetiva’quer dizer influência significativa de todos os grupos de titulares de direitos e atores relevantes que querem estar envolvidos através de todo o processo, e inclui consulta e o consentimento livre, prévio e informado. [↑](#footnote-ref-35)
36. Grupos de titulares de direitos e atores que têm direitos e interesses similares com respeito ao programa REDD+ [↑](#footnote-ref-36)
37. Incluindo o desenvolvimento de planos de uso da terra e de manejo florestal relacionados ao programa REDD+ [↑](#footnote-ref-37)
38. ‘Implementação’inclui o contínuo processo de planejamento/tomada de decisão, assim como a implementação das atividades. [↑](#footnote-ref-38)
39. Leis locais incluem todas as normas legais emitidas por organismos do governo cuja jurisdição é menor que o nível nacional, tais como normas departamentais, municipais e costumarias. [↑](#footnote-ref-39)
40. Incluindo, mas não se limitando a Declaração Universal dos Direitos Humanos, a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança Climática, a Convenção sobre Diversidade Biológica, a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas, a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação sobre a Mulher, Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho. [↑](#footnote-ref-40)